



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

PORTARIA Nº 7.434/2026

**INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA
APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS À APLICAÇÃO DA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.877/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que a Administração Pública está submetida aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a realização de auditoria interna na folha de pagamento dos servidores municipais, na qual foram identificados indícios de não aplicação integral das disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 1.877, de 20 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, bem como da identificação das causas, responsabilidades administrativas eventualmente existentes e dos impactos financeiros decorrentes da situação constatada;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança jurídica dos atos administrativos e assegurar a correta instrução dos procedimentos destinados à eventual regularização da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA, destinada à apuração dos fatos relacionados à eventual não implementação das disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.877/2018 na folha de pagamento dos servidores ocupantes do cargo de Condutor de Veículo I, bem como à identificação dos reflexos administrativos, financeiros, orçamentários e funcionais decorrentes da situação.

Art. 2º A sindicância terá por objeto:

- I – apurar as circunstâncias que ocasionaram a não implementação da referida norma legal;
- II – identificar os servidores eventualmente alcançados pela alteração legislativa;
- III – verificar o período de ocorrência da inconsistência identificada;
- IV – levantar os valores eventualmente devidos aos servidores atingidos;
- V – avaliar os impactos financeiros, orçamentários, previdenciários e contábeis decorrentes da regularização da situação;

VI – propor as medidas administrativas cabíveis para adequação da folha de pagamento à legislação vigente;

VII – apontar eventuais falhas administrativas e sugerir medidas de aperfeiçoamento dos controles internos.

Art. 3º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

- I – Clícieli Rosa Santos, Presidente;
- II – Cleverton Antônio dos Santos, Membro;
- III – Eduardo Lisboa, Secretário.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, processos, relatórios, fichas funcionais, folhas de pagamento, pareceres técnicos e quaisquer outras informações necessárias à completa instrução dos trabalhos.

Art. 5º Os órgãos e servidores da Administração Municipal deverão prestar integral colaboração à Comissão, fornecendo os documentos e esclarecimentos solicitados no prazo fixado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 6º A Comissão poderá solicitar manifestação técnica dos setores de Recursos Humanos, Contabilidade, Tesouraria, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica do Município, sempre que entender necessário ao esclarecimento dos fatos.

Art. 7º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada apresentada pela Comissão.

Art. 8º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar Relatório Conclusivo contendo a descrição dos fatos apurados, as diligências realizadas, as conclusões alcançadas e as recomendações que entender cabíveis.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santo Antônio do Amparo/MG, 01 de junho de 2026.

CARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital
por CARLOS HENRIQUE
AVELAR:59678526 AVELAR:59678526620
620 Dados: 2026.06.01 16:41:56

-03'00'
Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

